



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DE ERECHIM.

A partir do dia oito do mês de setembro do ano de dois mil e oito, a **Desembargadora BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos Flora Maria Silva de Azevedo e Flavio Ruschel, compareceu à Central de Mandados do Foro Trabalhista de Erechim, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, sendo recebida pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos e Coordenador da Central de Mandados Newton José Amaral, Analista Judiciário. Integram a lotação da Unidade inspecionada, ainda, os Analistas Judiciários e Executantes de Mandados Abdallah Ribeiro Makki, Antônio Fagherazzi Junior e Ricardo Alexandre Costa. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Central de Mandados estão informatizados, existindo livro em meio papel apenas para o **registro do ponto dos servidores**, unificado ao do Serviço de Distribuição dos Feitos, constatando-se irregularidades que foram objeto de despacho proferido pela Desembargadora-Corregedora. **LIVRO-PONTO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS E DA CENTRAL DE MANDADOS DE ERECHIM.** “*Visto em correição.* Foram examinados **03 (três)** Livros destinados ao **controle de horário e frequência** dos servidores, correspondentes aos anos de **2006, 2007 e 2008**, abrangendo o período de **21.11.2006 a 10.9.2008**. A sistemática utilizada pelo Serviço de Distribuição dos Feitos e da Central de Mandados de Erechim consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética, sendo agrupadas por unidade, sendo anexadas em primeiro lugar as folhas-ponto dos servidores da Central de Mandados e após dos servidores do Serviço de Distribuição dos Feitos, rubricadas pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos ou por sua substituta legal. Em que pese o bom estado geral de conservação em que se encontram, nos três Livros analisados foram apuradas as seguintes irregularidades, citadas por amostragem: **1 – Folhas de frequência do Diretor do Serviço de**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Distribuição dos Feitos ou de sua Substituta legal rubricadas pelos próprios e não pelo Juiz Diretor do Foro, em desacordo com o entendimento atual da Corregedoria-Regional; **2 – Capa**. Em que pese corretamente identificados a Unidade Judiciária e o exercício a que se refere o Livro, o período foi indicado de forma genérica – 2006, 2007 e 2008 – quando deve sê-lo de forma específica, abrangendo desde o primeiro ao último dia de trabalho – 08.01.2006 a 19.12.2006, 08.01.2007 a 19.12.2007 e 8.01.2008 a 19.12.2008. **3 - Termos de abertura e encerramento**. Os termos de abertura e encerramento dos Livros de 2007 e de abertura do Livro de 2008, apresentam-se em folhas não numeradas, restando inobservado o comando contido na alínea “d” do artigo 48 do Provimento nº 213/2001; **4 - Ausência de certidão em relação ao afastamento de servidor**. Livro de 2007, no mês de outubro, dias 03, 04, 16, 17 e 29, treinamento do servidor Antoninho Mumbach Preussler; **5 – Ausência de marcação de horário**. Fl. 21, folha-ponto da servidora Marilene Fátima Sirena. **6– Ausência de marcação do ponto**. Fl. 26, folha-ponto do servidor Antoninho Mumbach Preussler, dias 10 e 11 de maio. A certidão que justifica a ausência do servidor nestes dias encontra-se em folha apartada anexada ao final do livro, quando deveria ter sido lavrada ao final da fl. 26. Fl. 77, folha-ponto da servidora Ivone Fátima Munarini, dias 18 e 19 de dezembro. Não há assinatura de presença tampouco registro de horários nestes dias, não havendo certidão que justifique tal ausência. **7 – Erro de numeração**. Considerando que os termos de abertura dos livros dos anos de 2007 e de 2008 não estão numerados, por conseqüência a numeração referente a estes livros encontra-se errada em sua totalidade. ***Diante das irregularidades verificadas, determina-se ao Diretor de Secretaria ou sua Substituta sejam as irregularidades apontadas corrigidas mediante certidão. Ainda, conforme entendimento desta Corregedora, seja o registro de frequência do Diretor de Secretaria, ou de sua substituta legal, quando do afastamento do titular, rubricados pelo Juiz no exercício da Direção do Foro. Sejam os afastamentos dos servidores certificados mediante certidão na folha correspondente. Seja certificada a ausência de marcação do ponto da servidora Marilene Fátima Sirena, fl. 21, do livro-ponto de 2007. Sejam os termos de abertura dos Livros de 2007 e de 2008 numerados com o algarismo 02 (dois) e, conseqüentemente, renumeradas todas as folhas seguintes***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

*de ambos os Livros, incluído o termo de encerramento do Livro de 2007. Finalmente, adotem o Diretor de Secretaria ou sua substituta legal medidas efetivas a fim de evitar a reiteração das irregularidades acima apontadas. **LIVRO-CARGA DE MANDADOS DA CENTRAL DE MANDADOS DE ERECHIM.*** Examinado o relatório gerado pelo Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referente aos mandados em carga com os executantes de mandado no período de **22.11.2006 a 10.9.2008**, não foram encontrados mandados com prazo de cumprimento excedido. *Continuem o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos e seu substituto legal observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01.* Por outro lado, observa-se que a Jurisdição de Erechim se encontra dividida em três setores. O Setor 01 abrange as seguintes localidades: Erebango, Estação, Ipiranga do Sul, Getúlio Vargas, Floriano Peixoto, Quatro Irmãos, Capo Erê, Aratiba, Barra do Rio Azul, Povoado de Rio Azul, Distrito de Jaguaretê, Linha Dourado. O Setor 02 compreende as localidades de Gaurama, Coxilha Seca, Viadutos, Marcelino Ramos, Três Arroios, Severiano de Almeida, Mariano Moro, Coronel Teixeira, Carlos Gomes, Centenário, Áurea, Povoado Argenta, Rio Toldo. O Setor 03 compreende as seguintes localidades: Barão de Cotegipe, São Valentin, Itatiba, Erval Grande, Benjamin Constant do Sul, Faxinalzinho, Paulo Bento, Jacutinga, Campinas do Sul, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Ponte Preta. O Boletim Estatístico da Central de Mandados do Foro Trabalhista de Erechim revela que no período de **01 a 31 de agosto de 2008** foram recebidos do mês anterior **38 (trinta e oito)** mandados, distribuídos **135 (cento e trinta e cinco)** novos mandados aos Executantes e devolvidos **136 (cento e trinta e seis)**, restando pendentes de cumprimento para o mês seguinte **37 (trinta e sete)** mandados. O prazo médio de cumprimento observado, no mesmo período, correspondente a 5,9 dias, é inferior ao apurado na correição anterior, que foi de 07 dias. **2. VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** Os Executantes de Mandados atuam nos três setores da jurisdição, mediante sistema de revezamento na forma do artigo 129, letra “c”, do Provimento n. 213/01. Os mandados são distribuídos ordinariamente às terças e sextas-feiras, salvo os urgentes que o são de imediato, e após cumpridos são enviados às Varas do Trabalho (artigo 131 e 132 do Provimento n. 213/01). Há, ainda, regimes de Plantão com o objetivo de atender as prioridades



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

estabelecidas decorrentes da espécie de mandado, como determina o artigo 126, letra “f”, do Provimento n. 213/01. No que respeita aos plantões nos dias em que não há expediente forense normal (Emenda Constitucional n. 45/04), há sistema de rodízio envolvendo todos os Executantes de Mandados. No particular, o Coordenador da Central de Mandados solicitou a retirada do endereço e telefone dos Executantes, constante na Escala de Plantão exposta no átrio do Foro, por questão de segurança, permanecendo tais dados registrados apenas na Secretaria desta Corregedoria-Regional, na Secretaria da Direção do Foro e na Secretaria das Varas do Trabalho. A questão acima é matéria típica a ser tratada com a Direção do Foro Trabalhista de Erechim. Não há mandados em atraso, mas havendo excesso de prazo no cumprimento das diligências é feita uma única cobrança verbal, não havendo necessidade de reiteração. As certidões exaradas pelos Executantes de Mandados são examinadas por amostragem, em atendimento ao disposto na alínea “h” do artigo 126 do Provimento n. 213/01, verificando o Diretor do Serviço de Distribuição de Feitos o horário de cumprimento, a quilometragem percorrida e também a quantidade de diligências.

3. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. A Central de Mandados tem instalações próprias localizadas no Foro Trabalhista de Erechim, apresentando equipamentos em boas condições, compatíveis com as necessidades dos executantes. Há 03 mesas, 01 aparelho de fax antigo, 01 máquina de escrever manual, 01 impressora Lex Mark T420, 01 microcomputador, 01 aparelho de telefone com ramal e 05 cadeiras. No particular, o Coordenador da Central de Mandados solicita 01 microcomputador, argumentando que o único existente não é suficiente para atender à demanda, máxime porque utilizado por 03 Executantes. **À Secretaria de Informática deste Tribunal para manifestar-se sobre a presente solicitação.** Os Executantes de Mandados solicitaram, ainda, um mapa a ser colocado sobre uma mesa com tampo de vidro, asseverando ser difícil a visualização no mapa atualmente existente sob a forma de quadro preso à parede. **À Seção de Material e Patrimônio deste Tribunal para manifestar-se sobre a solicitação retro.** Registra-se, por oportuno, que eventual carência de material, móveis, equipamentos e serviços, não é exclusiva da Unidade Judiciária.

4. RECOMENDAÇÕES GERAIS. Diante do verificado, continue o Coordenador da Central de Mandados a manter atualizados os registros



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

eletrônicos, de modo que se possa sem equívoco conhecer do andamento processual, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação do Foro. Siga, também, o Diretor do Serviço e Distribuição dos Feitos a atentar para o cumprimento das determinações e recomendações, ***salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas todos aqueles atinentes à Unidade Judiciária.*** **5. RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos de Erechim deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na presente ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para informar sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Registra-se a cordialidade e atenção dispensadas à Equipe responsável pela inspeção correcional pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos Newton José Amaral e demais servidores presentes. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, , subscrevo, e é assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
Desembargadora-Corregedora Regional